

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Departamento Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Processo nº 05060654.000184/2025-99

1. OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2024 - I, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MG, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual COMPRA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), a fim de atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 86 §2º da Lei nº 14.133/21 e Art. 31, I, Decreto nº 405/2023, Art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018 e do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3. RAZÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA ADESÃO

Considerando a proximidade do término do contrato vigente de serviços de comunicação móvel, revela-se urgente a adoção de providências administrativas que assegurem a continuidade ininterrupta da prestação, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público (art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021).

A comunicação móvel, na atual conjuntura administrativa, configura-se como ferramenta imprescindível à consecução das atribuições institucionais da Superintendência de Desenvolvimento Urbano, ao viabilizar, com segurança e abrangência, a integração dos setores internos, bem como a interlocução direta com os cidadãos e demais órgãos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Ata de Registro de Preços nº 150/2024-I, oriunda do Pregão Eletrônico nº 53/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, revela-se o instrumento mais adequado para atender, de forma célere e eficiente, às demandas institucionais, proporcionando significativa redução de custos operacionais e incremento da eficiência administrativa.

Cumprе ressaltar que a adesão à ata de registro de preços encontra respaldo expрesso no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o qual faculta aos órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do certame, a possibilidade de utilizarem a ata como “carona”, desde que comprovada a vantagem da adesão. O § 1º do referido artigo ainda estabelece que a utilização deve estar devidamente justificada em razão da vantagem econômica e da compatibilidade com o objeto licitado.

Após criteriosa análise de mercado, restou evidenciado que os preços registrados na mencionada ata mostram-se notoriamente mais vantajosos do que aqueles praticados em contratações diretas ou em certames isolados, o que comprova a existência de economia de escala, a racionalização dos procedimentos e a otimização dos recursos públicos, em plena observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a adesão à referida ata não apenas garante a continuidade do serviço essencial, como também materializa a busca por uma gestão pública moderna, eficiente e comprometida com a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. CONSIDERAÇÕES

Em suma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2024-I, oriunda do Pregão

Eletrônico nº 53/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, se mostra como alternativa mais vantajosa para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, garantindo maior celeridade na prestação de serviços de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, além de proporcionar economicidade e eficiência na contratação.

Dessa forma, justificamos a adesão à referida ata, uma vez que atende plenamente às necessidades operacionais da Superintendência, assegurando a continuidade dos serviços essenciais sem prejuízos à Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, vantajosidade e economicidade.

O objeto desta contratação respeita a previsão do disposto artigo 86 da Lei 14.133/2021, que permite a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e a racionalização do processo de compras governamentais.

Marabá-PA, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Fernando Silva Pacheco

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Port. nº 4135/2025 – GP



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva Pacheco, Superintendente de Desenvolvimento Urbano**, em 08/09/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915930** e o código CRC **A8F4AC0F**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

sdu.financeiro@maraba.pa.gov.br, - Site - www.maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05060654.000184/2025-99

SEI nº 0915930